

Pitanga, Monte Carmelo, Irí, Outeiro, Meratuba, Ilha Acara-Açú, Itanduba, São Francisco, Vila Canaã, São Judas Tadeu, São Joaquim, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida, São Judas do Purus, Santa Luzia, São Miguel, Santa Cruz, Andirabal do Tamuatá, Santíssima Trindade, Espírito Santo, Santo Antonio, Porto Franco, Paraná do Brito, Anêma, Arruda, Paranaquara, Igarapé do Cuçari, Ilha São José, Pacovalzinho, Terra Preta do Uruará, Ipanema, Pracubal, Camapú, Esperança e Socoró.

Art. 2º - Os mais diversos esforços e Serviços Municipais serão direcionados para solucionar ou amenizar os problemas enfrentados pela população do Município, bem como para tentar ressarir os danos causados a essa população por esses desastres naturais que afligem algumas famílias, conforme determina a CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR, Códigos: NE.HIG 12.301 – Enchentes ou Inundações Graduais e NE.HEX 12.302 – Enxurrada ou Inundações bruscas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, EM 30 DE MARÇO DE 2009.

Dr. ADAMOR GUIMARÃES MALCHER  
Prefeito em Exercício de Prainha - PA

#### **DECRETO Nº 1.608, DE 17 DE ABRIL DE 2009**

Homologa o Decreto nº 056/2009, de 30 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 056/2009, de 30 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 056/2009, de 30 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 056/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009.**

Dispõe sobre declaração "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Santa Cruz do Arari, nas Comunidades Ribeirinhas de Jenipapo, Mocoões e São José.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art. 3º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região, de topografia plana e com predominância de solo de várzea, que provocou a subida do nível do Rio e Lago Arari, afetando as localidades ribeirinhas do Jenipapo, Mocoões e São José;

CONSIDERANDO que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, este ano tomou proporções maiores, resultando

no aparecimento de desastres secundários a saúde, além de deixarem desalojadas, desabrigadas e isoladas inúmeras famílias do município que moram na região afetada;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipais de Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as demais Secretarias, estão mobilizadas desde o início do desastre, sob a coordenação da COMDEC, prestando atendimento às famílias da área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO ainda que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari não possui recursos específicos para atendimento emergências em casos de desastres, principalmente no atendimento as emergências provocadas por desastres secundários na esfera da saúde;

CONSIDERANDO, finalmente que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari esta esgotando a capacidade de resposta e os meios necessários para atender a população atingida pelo desastre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre (ENCHENTE OU INUNDAÇÕES GRADUAIS) e caracterizada como "Situação de Emergência", pelo período de 90 (noventa) dias nas Comunidades ribeirinhas do Jenipapo, Mocoões e São José;

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari-PA, em 30 de março de 2009.

Marcelo José Beltrão Pamplona  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 1.609, DE 17 DE ABRIL DE 2009**

Homologa o Decreto nº 172/2009-SEMAD, de 27 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, interino, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 172/2009-SEMAD, de 27 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 172/2009-SEMAD, de 27 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que declara "Situação de Emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**  
Governadora do Estado

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 172/2009-SEMAD, DE 27 DE MARÇO DE 2009**  
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS, Prefeito Municipal de Santarém Interino, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso XVIII e XXVI da Lei Orgânica do Município nº 16.199-1998, pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE, as fortes chuvas que incidem neste período atingiram algumas Áreas da Zona Urbana provocando inundações, alagamentos de residências, derrubando muros, erosão de várias ruas, travessas e avenidas, sendo que algumas dessas vias tornaram-se intratáveis, inclusive ocasionando solapamento da pavimentação asfáltica e em uma parte da orla da cidade encontra-se com a estrutura comprometida em consequência de erosão interna provocada pela elevação das águas do rio Tapajós;

CONSIDERANDO QUE, essas fortes chuvas atingiram algumas Áreas da Zona Rural localizadas na Várzea, provocando inundações de residências;

CONSIDERANDO QUE, as ações desenvolvidas e os recursos próprios utilizados pelo município já não estão mais sendo suficientes para tentar restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO QUE, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência.

*Parágrafo único.* Esta Situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo o Mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

*Parágrafo único.* Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

*Parágrafo único.* O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-PA, em 27 de março de 2009.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**

Prefeito Municipal de Santarém, Interino.

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

**KÁSSIO ALMEIDA PORTELA**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 116 - GS, datado de 26 de fevereiro de 2009, da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAq;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2009/75609,